

Prefeitura Municipal de Arapuã/PR

CNPJ/MF:01.612.388/0001-44

**Rua Presidente Café Filho, 1410 - Centro - CEP: 86884000 -
BAIRRO: Centro**

Fone/Fax: (043) 444-1230 – 444-1211 – 444-1257**

CONTRATO ADMINISTRATIVO 143/2018

Termo de Contrato que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA (PR), e a Empresa R. DE MATTOS SCHMIDT - ME objetivando a aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA O 2º SEMESTRE DO ANO DE 2018.** , conforme especificações no objeto do Pregão nº 35/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ (PR), pessoa jurídica de direito público, com sede em Arapuã, sito a Rua Presidente Café Filho, s/nº, CNPJ/MF nº 01.612.388/0001-44, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, DEODATO MATIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº561.237.369-49 e portador da Carteira de Identidade RG nº3.558.581-8SSP-PR, e a Empresa R. DE MATTOS SCHMIDT - ME, com sede na AV PARANÁ , 1349 - CEP: 86870000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.821.170/0001-98, e Inscrição Estadual sob nº , representada por seu Proprietário, o Sr. ROBERSON DE MATTOS SCHIDT, inscrito no CPF/MF sob nº 008.566.969-51, e portador da Carteira de Identidade RG nº 85731963-SSP/PR, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do Edital Pregão nº 35/2018-PMA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Deodato

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto-

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	24157	ABACAXI Produto: de primeira, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas. Semanal. Variedade: Pérola.	CEASA	UN	200,00	4,50	900,00
LOTE: 002 - Lote 002	2	24159	ABOBORA Produto: intacta com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspectos, cor e sabor característicos. Entrega: Semanal. Variedade: Menina	HORTA	KG	150,00	2,39	358,50
LOTE: 002 - Lote 002	3	24162	ALFACE CRESPA Produto: intacta com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspectos, cor e sabor característicos. Entrega: Semanal.	HORTA	MÇ	200,00	1,85	370,00
LOTE: 002	4	24168	ALHO Entrega: Semanal.	CEASA	KG	100,00	15,53	1.553,00

- Lote 002								
LOT E: 002 - Lote 002	5	24169	BANANA Produto:de primeira, grau médio de amadureci mento. Entr ega: seman al Variedade : Nanica.	CEAS A	KG	550,00	2,27	1.248,5 0
LOT E: 002 - Lote 002	6	24170	BATATA Produto: no va, de primeira qualidade, sem brotos, sem terra, limpa. Entre ga: Semana l. Variedade: Inglesa.	CEAS A	KG	550,00	3,04	1.672,0 0
LOT E: 002 - Lote 002	7	24187	BETERRA BA Entrega: Se manal.	HORT A	KG	150,00	2,78	417,00
LOT E: 002 - Lote 002	8	24171	CEBOLA Produto: fre sca, sã, com casca sã e livre de rupturas, rachaduras ou furos. Entre ga: Semana l. Variedade: Branca.	HORT A	KG	200,00	3,87	774,00
LOT E: 002 - Lote 002	9	29934	CEBOLINH A VERDE Maço com 300 gramas.	HORT A	MÇ	70,00	0,94	65,80
LOT E: 002 - Lote	10	24172	CENOURA Produto: se m folhas, fresca, de 1ª	HORT A	KG	150,00	2,39	358,50

Duques

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

✓

[Handwritten mark]

002			qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas. Entrega: Semanal.					
LOTE: 002 - Lote 002	11	24173	CHUCHU Produto: produtos frescos, e com grau de maturação intermediário Entrega: Semanal.	HORTA	KG	150,00	2,39	358,50
LOTE: 002 - Lote 002	12	29933	COUVE MANTEIGA Intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspectos, cor e sabor característicos.	HORTA	MÇ	200,00	1,49	298,00
LOTE: 002 - Lote 002	13	24176	LARANJA Produto: de primeira, fresca, com casca sã e sem rupturas. Grau médio de amadurecimento. Entrega: semanal. Variedade: pera	CEASA	KG	550,00	1,89	1.039,50
LOTE: 002 - Lote 002	14	24178	MAÇÃ Produto: nacional, fresca, de 1ª qualidade, com casca sã e sem rupturas.	CEASA	KG	400,00	3,04	1.216,00

Dantas

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

			Entrega:se manal.Varie dade:gala ou fugi.					
LOT E: 002 - Lote 002	15	24180	MAMÃO Produto:fre sco, grau médio de amadureci mento, de 1ª qualidade, c/ casca são e s/ rupturas. Entrega:se manal.Varie dade:formo sa	CEAS A	KG	300,00	3,88	1.164,0 0
LOT E: 002 - Lote 002	16	24181	MANDIOC A Produto:de scascada e embalada a vácuo, embalagem de 1kg.	HORT A	KG	150,00	3,88	582,00
LOT E: 002 - Lote 002	17	24182	MELANCIA Produto:fre sca, livre de parasitas, são, grau médio de maturação. Entrega:se manal	CEAS A	KG	750,00	1,85	1.387,5 0
LOT E: 002 - Lote 002	18	24183	MELÃO Produto:am arelo, a casca deve ser firme, sem rachadura e de cor vibrante, doce, suculento.	CEAS A	KG	300,00	4,00	1.200,0 0
LOT E: 002 - Lote 002	19	24184	REPOLHO Produto:fre sco, limpo, livre de parasitas, com folhas	HORT A	KG	300,00	1,87	561,00

Doutor

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

			firmes e em perfeito estado, de 1ª qualidade, sem rupturas, são. Entrega:se manal.Variedade:Verde					
LOT E: 002 - Lote 002	20	24185	TOMATE Produto:de primeira, grau médio de amadurecimento. Entrega:se manal.	CEAS A	KG	250,00	3,24	810,00
LOT E: 003 - Lote 003	1	24190	CARNE BOVINA (MUSCULO) Produto:Carne sem osso, congelada IQF, abatidos sob inspeção do Ministério da Agricultura (apresentar S.I.F.). Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). Entrega:Se manal.Obs	FRIG ODAS KO	KG	450,00	12,88	5.796,00

Doutor

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

LOT E: 003 - Lote 003	2	24188	ervação: CARNE MOÍDA BOVINA Produto: Corte musculo, carne limpa, sem gordura e similares, abatidos sob inspeção Ministério da Agricultura (apresentar S.I.F.). Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). Entrega: semanal. Observação: Entregue em embalagens de no máximo 2kg. Congelada ou resfriada, conforme solicitação.	FRIGODAS KO	KG	450,00	12,65	5.692,50
LOT E: 003 - Lote 003	4	24189	COXA E SOBRECOSTA DE FRANGO Produto: inspecionada, consistência firme. Embalagem	COPACOL	KG	500,00	6,49	3.245,00

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Handwritten mark or signature in blue ink.

			m filme PVC ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais (SIM, SIF), de acordo com as Portarias do Ministério de Agricultura e Vigilância Sanitária. Entrega: Semanal. Observação: Entregue em embalagens de no máximo 2kg. Congelada ou resfriada, conforme solicitação.					
LOT E: 003 - Lote 003	5	24192	PEITO DE FRANGO Produto: inspecionada, consistência firme. Embalagem filme PVC ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, prazo de validade,	COPA COL	KG	500,00	6,99	3.495,00

Dantas

[Signature]

[Signature]

[Signature]

			marcas e carimbos oficiais (SIM,SIF) , de acordo com as Portarias do Ministério de Agricultura e Vigilância Sanitária. Entrega: Sem anal Observação: Congelada ou resfriada, conforme solicitação.					
LOT E: 004 - Lote 004	1	24202	SALSICHA TIPO HOT DOG Produto: com aproximadamente 40g cada unidade, resfriada. Embalagem de 1 a 3 kg, em saco a vacuo de alta barreira. com carimbos oficiais (SIM,SIF), de acordo com as Portarias do Ministério de Agricultura e Vigilância Sanitária Observação: Sem pimenta ou ingredientes picantes.	COPA COL	KG	150,00	6,44	966,00

Antos

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

			Congelada ou resfriada, conforme solicitação.					
TOTAL								35.528,30

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante—

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) A proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente Licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) A fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada—

A empresa contratada para entregar objeto do presente Contrato, obrigará-se-á:

- a) Entregar o objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da Ordem de Compra;
- b) Entregar o objeto no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Compra;
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma;
- d) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a entrega do objeto deste Pregão, Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução dos serviços de entrega, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Arapuã;
- e) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou a terceiros, quando da entrega dos produtos, objeto deste Pregão. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
- f) Reparar corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos;
- g) Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA: Valor Contratual-

Pelo objeto ora contratado a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de 35.528,30 (Trinta e Cinco Mil, Quinhentos e Vinte e Oito Reais e Trinta Centavos) .

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços-

O preço acima constante Cláusula Quarta, poderá ser reajustado mediante lavratura de Termo Aditivo deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Da Dotação Orçamentária-

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4620	06.003.12.122.0003.2090	133	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLAUSULA SÉTIMA: Da garantia dos objetos-

O prazo de garantia relativo ao objeto é conforme instituído pelo Imetro.

CLÁUSULA OITAVA: Do recebimento dos objetos-

Quando a entregue objeto ficar inteiramente concluído, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso II do Art.73, da Lei 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O recebimento em definitivo, nos termos da alínea "b", inciso II, do Art.73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;

Parágrafo Segundo: A Contratada obriga-se a entregar o objeto a que se refere este Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no Edital Pregão nº 35/2018, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, bem como será efetuado o pagamento após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Arapua.

CLÁUSULA NONA: Do local e prazo de entrega-

O objeto desta licitação será fornecido de acordo com os pedidos formalizados pela Divisao de Transporte, no Departamento de Obras Viacao e Serviços, e diretamente no tanque de combustiveis dos veiculos da

Dantas

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

educação e saúde. O prazo máximo para entrega dos combustíveis é de 05(cinco) dias, após a solicitação.

CLÁUSULA DECIMA: Do Pagamento—

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pela Unidade recebedora. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao Objeto, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Sanções Administrativas—

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa:

- a) Ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU. De 18/07/2002, o detentor do contrato, em qualquer fase da licitação ou da execução dos contratos dela decorrente, com fraude.
- b) A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 publicada no DOU. De 22/06/1993.

PARAGRAFO ÚNICO: O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- c) multa de 0,33%(zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no Anexo I do Edital do Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento do contrato e aplicação de multa e demais sanções prevista no Edital.

- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor de fornecimento e o cancelamento do contrato, caso este não atenda o disposto no sub-item 25.2 do edital.
- e) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Arapuã pelo período de até 5 (cinco) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e contraditório.
- f) O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientados pela Teoria da Imprevisão.
- g) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ao) sujeita(s), ainda a composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- h) Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditórios e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Rescisão-

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art.78 e do Art.77 da Lei nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Edital Pregão nº 35/2018-PMA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Vigência-

O presente Contrato terá a vigência da data da assinatura ate 24/07/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Casos Omissos-

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo Edital Pregão nº 35/2018-PMA e demais Legislações aplicáveis à espécie.



CLÁUSULA DECIMA SEXTA: Da Publicação-

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA: Do Foro-

O foro do presente contrato será o da cidade de Ivaiporã (PR), Comarca de Ivaiporã (PR), para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas pela sua validade e eficácia jurídica.

Arapuã-PR, 25/07/2018



DEODATO MATIAS

Contratante

**R. DE MATTOS SCHMIDT - ME
ROBERSON DE MATTOS SCHIDT
Contratado**

TESTEMUNHAS:



Juarez Batista dos Santos
CPF: 028.491.999-31



José Manoel Claudemiro da Cruz
CPF: 632.050.689-04

